



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 04/2024

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em elaboração de tabela de preços de veículos automotores para a base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o exercício de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A elaboração deste Termo de Referência tem amparo na Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências

2.2. Como fundamentação legal, a instrução Normativa SEGES ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.3. A Fundamentação da Contratação tem fulcro no art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, conforme citado nos estudos técnicos preliminares (12112636).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (12112636).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço de elaboração de tabela de preços dos veículos automotores para o exercício de 2024 compreende a elaboração da tabela mediante cotação dos valores venais para veículos automotores terrestres (automóveis e utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus, motos e similares) para o ano de 2024, por código Denatran, ano de fabricação e tipo de combustível;

4.2. Os preços serão levantados no estado. Se o número de observações no estado for considerado insuficiente para a adequada estimativa do preço médio de determinado veículo, será utilizado o preço médio observado na região Norte; na ausência ou insuficiência de informações para essa região, serão utilizados os preços da região mais próxima e, no limite, de todo o país (média nacional);

4.3. A futura contratada deverá também apresentar documentação de Habilitação Técnica: para o caso em concreto, faz-se necessário a apresentação de publicações dos atos que autorizam as contratações diretas, notas fiscais ou contratos, que justifiquem ou comprovem os valores praticados.

4.2. Apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista, Certificado do FGTS e Certidão de Ação de Concordata e Falência.

4.3. Prestar assessoria, acompanhamento e manutenção da Tabela de Valores Venais para o lançamento do IPVA referente ao exercício de 2025 junto à Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O levantamento de preços em todas as UFs será realizado nos dez primeiros dias de setembro. O processamento ocorre nos meses de setembro e outubro. Os resultados estarão prontos para serem enviados no final do processamento.

5.2. A entrega da primeira Tabela de Valores Venais médios dos veículos cadastrados no Detran ocorrerá entre os dias **25 e 31 de outubro de 2024**.

5.3. Caso a assinatura do contrato ocorra após essa data, a Tabela será enviada 10 (dez) dias após a formalização do instrumento.

5.4. A entrega das Tabelas complementares, referentes aos veículos cadastrados no Detran após o envio do primeiro arquivo, ocorrerá até o dia **20 de dezembro de 2024**, ou no prazo acordado entre CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.5 O produto da pesquisa será entregue na forma de arquivo eletrônico (de formato e tipo indicados pela Secretaria), no(s) endereço(s) eletrônico(s) informado(s) posteriormente pela CONTRATANTE.

5.6. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global.

6. DO IMPACTO AMBIENTAL

6.1. Não se aplica impactos ambientais e medidas mitigadoras na contratação dos serviços de elaboração de tabela de preços de veículos automotores, haja vista a troca de informações serem fornecidas em meio eletrônico, bem como o produto da pesquisa ser entregue na forma de arquivo eletrônico, conforme especificado no item 5.5 deste instrumento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do Contrato será acompanhada por representante(s) da CONTRATANTE, neste ato denominado(s) FISCAL(IS), especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do Decreto nº 19.213-E de 23 de julho de 2015 e Instrução Normativa nº 1/2022/COGER/GAB/UGAM.

7.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.

7.2.1. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.

7.3. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou ao produto adquirido;

7.4. Compete ao(s) FISCAL(IS) do Contrato:

7.4.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.4.2. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem sua competência;

7.4.3. Proceder às avaliações e emitir os atestados previstos no Decreto nº 19.213-E, de 23 de julho de 2015;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA, 30 (trinta) dias após o protocolo da N.F/Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 52.488,71 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Coordenação e supervisão geral	4.105,53
Pesquisadores de campo	10.840,76
Analistas técnicos e de sistemas	11.107,72
Encargos sociais	20.602,60
Total das despesas com pessoal	46.656,61
Despesas administrativas	5.832,10
TOTAL GERAL	52.488,71

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 22101

Programa de Trabalho: 04.129.051.2215.9900

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 1500

Tipo de Empenho: Ordinário

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete a Contratada:

a) Entregar à Contratante o produto das pesquisas sob a forma de relatório com detalhamento da metodologia utilizada e confecção das tabelas de preços médios dos veículos automotores terrestres em meio magnético (planilha, arquivo texto e banco de dados), assinado digitalmente;

b) Elaborar tabela mediante cotação dos valores venais para veículos automotores terrestres (automóveis e utilitários, caminhões, ônibus e microônibus, motos e similares), para o ano de 2025, por código Denatran, ano de fabricação e tipo de combustível.

c) No caso de caminhões, serão fornecidos os preços de mercado em 4 (quatro) versões:

1. Apenas do chassi;
2. Do chassi acrescido do preço da carroceria do tipo A (de madeira aberta);
3. Do chassi acrescido do tipo B (baú fechado de alumínio);
4. Do chassi acrescido do tipo C (baú fechado frigorífico, basculante, caçamba basculante, coletor de lixo, plataforma de socorro, tanque de água potável, tanque combustível).

d) Os preços serão levantados no estado de Roraima. Caso o número de observações no estado de Roraima for considerado insuficiente para a adequada estimativa do preço médio de determinado veículo, será utilizado o preço médio observado na região Norte. Caso se verifique ausência ou insuficiência de informações para a região Norte, serão utilizados os preços da região mais próxima e, no limite de todo o país (média nacional).

e) Prestar assessoria, acompanhamento e manutenção da Tabela de Valores Venais para o lançamento do IPVA referente ao exercício de 2025 junto à Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima.

f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste instrumento em que se verificarem vícios ou incorreções nos valores apresentados.

g) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete à Contratante:

- a) Disponibilizar todos os elementos básicos e dados complementares colaborando com a Contratada, quando solicitada;
- b) Fornecer em meio eletrônico, até a última semana de agosto de 2024, a frota do Estado de Roraima contendo o número de veículos licenciados por código Denatran, conforme tabela abaixo:

Código DENATRAN Marca/Modelo	Descrição do Veículo	Número de Veículo na Frota	Combustível	Ano de Fabricação
---------------------------------	----------------------	-------------------------------	-------------	-------------------

- c) Especificar o formato (layout) e o tipo de linguagem (EXCEL, TXT ou DBF) desejados da Tabela;
- d) Fornecer o(s) endereço(s) eletrônicos(s) do(s) destinatários(s) da Tabela.
- e) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços;
- f) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar na aplicação das sanções administrativas previstas no Art. 155 a 156 da Lei Nº14.133/21, ressaltando o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o Contrato conforme dispõe o Art. 137 a 139 da Lei nº14.133/21.

14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos contados da última assinatura, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, conforme o art. 107 da mesma lei, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 89, §§ 1º e 2º, da mesma lei.

14.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as **condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com o contratado.

14.2. O contratante providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE/RR, bem como divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22101 – Núcleo de Administração - NUAD/SEFAZ.

Boa Vista - RR, data registrada no sistema.

ELABORAÇÃO:

(assinatura eletrônica)
THIANNE KARINE PERES LIMA
Gerente do Núcleo de Administração - *em exercício*

REVISÃO:

(assinatura eletrônica)
SILVIA VITÓRIA E. S. SANTANA
Gestora da UGAM II/SEFAZ

APROVO:

(assinatura eletrônica)
MANOEL SUEIDE FREITAS
Secretário de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Thianne Karine Peres Lima, Gerente do Núcleo de Administração em exercício**, em 30/04/2024, às 14:27, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Vitoria Evangelista Sequeira Santana, Gestora de Atividade Meio**, em 30/04/2024, às 14:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Sueide Freitas, Secretário de Estado da Fazenda**, em 30/04/2024, às 14:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12671543** e o código CRC **7851C3FE**.